

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024

### CHAMADA PÚBLICA PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ CONSULTIVO DO PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - TRIÊNIO 2025/2027

A Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inc. IV, do anexo I, do [Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022](#), em conformidade com o disposto na [Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009](#), no [Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013](#) e na [Portaria Ibram nº 579, de 29 de julho de 2021](#), torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, para o triênio 2025/2027.

Esta chamada pública observa o disposto na [Portaria Ibram nº 579, de 29 de julho de 2021](#) e na [Portaria Ibram nº 3044, de 16 de agosto de 2024](#), bem como as normas estabelecidas no presente regulamento, respeitando os princípios da transparência, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e gratuidade.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Seleção de representantes da sociedade civil indicados por pontos de memória e por redes de pontos de memória oficialmente reconhecidos pelo Ibram, conforme critérios estabelecidos na [Portaria Ibram nº 3044, de 16 de agosto de 2024](#), para compor o Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, para o triênio 2025/2027.

1.2. A seleção de que se trata o subitem 1.1 destina-se à representação regional e à representação de redes de pontos de memória no Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória.

1.3. Ao todo serão selecionados 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) representantes suplentes, submetidos à eleição com voto pessoal, facultativo e secreto, e que serão empossados pela Presidência do Ibram para mandato no triênio 2025/2027.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para a composição do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, no âmbito do Ibram, deverá preencher 8 (oito) cadeiras de membros titulares e 8 (oito) cadeiras de membros suplentes.

2.2. Para efeitos deste Edital, consideram-se:

2.2.1. Ponto de memória: entidade cultural ou coletivo cultural certificado como tal pelo Ibram, nos termos da [Portaria Ibram nº 579, de 2021](#).

2.2.2. Rede de pontos de memória: articulação autônoma e descentralizada de Pontos de Memórias, entidades culturais e coletivos culturais, com o objetivo de compartilhar experiências, promover intercâmbios, fomentar a cooperação e contribuir para o fortalecimento mútuo e para a implementação coordenada ou conjunta de projetos e ações de museologia social.

2.3. Para conduzir o processo eleitoral, será instituída uma Comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) membros, dos quais:

- a) 3 (três) representantes da Coordenação de Museologia Social e Educação – Comuse/Dpmus/Ibram;

b) 2 (dois) representantes da sociedade civil com notório conhecimento e atuação no campo da museologia social.

2.4. A Comissão Eleitoral referida no subitem 2.3 será designada formalmente por ato específico da presidência do Ibram.

2.5. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo de seleção quando:

a) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

b) por amizade íntima ou notória inimizade com algum candidato(a).

2.6. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) Candidatura de chapas

b) Validação das candidaturas

c) Votação

2.7. Os (As) representantes da sociedade civil do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, no âmbito do Ibram, serão eleitos mediante voto facultativo e secreto, por meio eletrônico, em plataforma específica para esse fim.

2.8. Terão direito a voto entidades e coletivos culturais certificados como Pontos de Memória pelo Ibram, observadas as seguintes regras:

a) cada Ponto de Memória terá direito a votar uma única vez;

b) cada Ponto de Memória poderá votar em até 2 (duas) candidaturas, sendo 1 (uma) para representação regional e 1 (uma) para representação de redes de pontos de memória;

c) os Pontos de Memória deverão indicar 1 (um) representante para o exercício do voto.

### 3. **DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATURA**

3.1. Podem concorrer às vagas do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, no âmbito do Ibram, representantes indicados por entidades e coletivos culturais certificados como Ponto de Memória pelo Ibram.

3.2. As candidaturas serão apresentadas em chapas, cada uma composta por um titular e um suplente.

3.3. Titulares e suplentes das chapas devem ser representantes de Pontos de Memória diferentes.

3.4. Cada Ponto de Memória pode indicar apenas 1 (um) candidato para 1 (uma) única vaga.

3.5. Para as vagas de representação regional, apenas podem concorrer representantes de Pontos de Memória da respectiva região.

3.6. Para vagas reservadas à representação de Redes de Pontos de Memória, apenas podem concorrer representantes de Pontos de Memória que integrem redes previamente cadastradas junto ao Ibram.

3.7. O (A) candidato (a) é considerado (a) apto (a) à candidatura para as vagas da sociedade civil após a análise da documentação apresentada à Comissão Eleitoral e validação pela Comuse/Dpmus/Ibram.

3.8. Cabe à Comuse/Dpmus/Ibram validar as indicações de candidaturas a partir de análise prévia realizada pela Comissão Eleitoral.

### 4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições de candidatos(as) às vagas da sociedade civil no Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, no âmbito do Ibram, devem ser:

a) gratuitas;

b) realizadas por representantes de Pontos de Memória e de Redes de Pontos de Memória previamente cadastradas junto ao Ibram;

c) efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>;

d) acompanhadas de documentação que comprove os requisitos exigidos, conforme o subitens 4.10 a 4.12; e

e) validadas e divulgadas pelo Ibram.

4.2. O acesso ao formulário eletrônico de inscrição previsto na alínea ‘c’ do subitem 4.1 estará disponível no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>, do dia 07 de outubro de 2024 até as 23h59 do dia 24 de outubro de 2024.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade das entidades e coletivos culturais certificadas como Ponto de Memória e do (da) próprio(a) candidato(a).

4.4. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a desclassificar candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações comprovadamente falsas.

4.5. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade da documentação apresentada, o(a) candidato(a) terá anulada a inscrição e será excluído(a) do processo seletivo de chamada pública, sem prejuízo da tomada de providências junto às autoridades competentes, acerca das irregularidades ou ilegalidades averiguadas.

4.6. Os(as) candidatos(as) deverão constituir chapas para concorrer às vagas destinadas a:

a) representação regional; e

b) representação de Redes de Pontos de Memória.

4.7. Cada chapa deve ser composta por um titular e um suplente.

4.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a chapa a que pertence e optar pela titularidade ou suplência da vaga a que concorrerá.

4.9. Para a realização da inscrição de candidatura, os candidatos devem enviar as inscrições à Comissão Eleitoral, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, acompanhado dos anexos comprobatórios, por meio do portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>.

4.10. Para concorrer às vagas de representação regional devem ser apresentados:

I - Termo de Anuência, assinado por no mínimo 5 (cinco) integrantes do Ponto de Memória, indicando o(a) candidato(a), conforme Anexo II;

II - Certificado do Ponto de Memória emitido pelo Ibram;

III - portfólio, assinado pelo(a) candidato(a), contendo:

a) histórico e descrição das ações mais relevantes do Ponto de Memória nos últimos cinco anos;

b) comprovação da atuação do(a) candidato(a) no Ponto de Memória e como liderança comunitária nos último cinco anos, conforme alínea “d” do subitem 4.12; e

IV - documentação relativa a cada candidato(a) indicado(a), conforme subitem 4.12.

4.11. Para concorrer às vagas de representação de Redes de Pontos de Memória devem ser apresentados:

I - Termo de Anuência, assinado por no mínimo 5 (cinco) representantes de Pontos de Memória que integrem a respectiva Rede, indicando o(a) candidato(a), conforme Anexo III;

II - Certificado do Ponto de Memória emitido pelo Ibram;

III - portfólio, assinado pelo(a) candidato(a), contendo:

a) histórico e descrição das ações mais relevantes da Rede de Pontos de Memória nos últimos cinco anos; e

b) comprovação da atuação do(a) candidato(a) no Ponto de Memória, na respectiva Rede, e como liderança comunitária nos últimos cinco anos, conforme alínea “d” do subitem 4.12.

IV - documentação relativa a cada candidato(a) indicado(a), conforme subitem 4.12.

4.12. A inscrição de todos os candidatos exige o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, acompanhado da documentação que comprove os requisitos exigidos:

- a) idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, mediante apresentação de cópia simples de documento de identificação oficial com foto;
- b) declaração de que não é servidor, efetivo ou comissionado, de qualquer ente da administração federal;
- c) comprovante de residência atualizado ou declaração de residência na Região que representa; e
- d) comprovação mínima de 5 (cinco) anos de atuação em projetos e ações de museologia social, mediante apresentação de currículo e portfólio.

4.13. A inscrição de pessoa com deficiência deve obedecer aos requisitos da [Lei nº 13.146, de 6 de junho 2015](#) (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

4.14. Para a seleção e validação das candidaturas, a Comissão Eleitoral deverá utilizar os seguintes critérios:

- a) trajetória e experiência dos(as) candidatos(as) em projetos e ações de museologia social que promovam a valorização das referências culturais e das memórias das comunidades; e
- b) atuação em instâncias de participação social.

## 5. DAS DILIGÊNCIAS E DOS RECURSOS DAS CANDIDATURAS

5.1. A validação das candidaturas será realizada pela Comissão Eleitoral com o apoio da Comuse/Dpmus/Ibram.

5.2. Durante o período de diligências das inscrições recebidas, poderão ser enviadas notificações quanto à necessidade de ajustes ou de complementação da documentação dos (das) candidatos (as) inscritos (as).

5.3. A determinação de diligências será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição do (da) candidato (a) e deve ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data do envio.

5.4. A documentação complementar deverá ser encaminhada eletronicamente por e-mail, em resposta à mensagem que determinou a diligência.

5.5. Não serão admitidas as candidaturas em desacordo com este Edital.

5.6. O resultado preliminar e o resultado final das candidaturas válidas serão divulgados no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

5.7. Do resultado preliminar da seleção das candidaturas válidas, caberá recurso fundamentado e específico, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando para início da contagem o primeiro dia útil posterior à divulgação.

5.8. A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento de Formulário Eletrônico de Recurso a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>.

5.9. Os recursos serão decididos pelo Diretor em exercício do Departamento de Processos Museais do Ibram.

## 6. DAS ELEIÇÕES

- 6.1. A eleição para o preenchimento das vagas de representantes da sociedade civil no Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, no âmbito do Ibram, será realizada de forma direta, por meio de voto pessoal, secreto e facultativo dos (as) representantes indicados (as) pelos Pontos de Memória.
- 6.2. A votação será realizada por meio eletrônico, em formulário próprio de votação, com link disponível no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>.
- 6.3. O acesso ao formulário eletrônico de votação previsto no subitem anterior estará disponível no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>, do dia 25 de novembro de 2024 até as 23h59 do dia 06 de dezembro de 2024.
- 6.4. A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, divulgará, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital, o resultado do processo eleitoral no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>.
- 6.5. Os (As) eleitores (as) são os (as) representantes indicados (as) por entidades e coletivos culturais certificados como Ponto de Memória pelo Ibram para o exercício do voto.
- 6.6. Para votar, os (as) representantes dos Ponto de Memória devem:
- I - preencher formulário eletrônico disponível em requerimento de habilitação para o voto em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o início da votação por processo eletrônico; e
  - II - anexar os documentos solicitados no formulário eletrônico:
    - a) documento oficial com foto; e
    - b) comprovante de residência atualizado ou declaração de residência na Região que representa;
    - c) Termo de Anuência, devidamente assinado, conforme Anexo IV.
- 6.7. Cada eleitor poderá votar em até 2 (duas) chapas, sendo 1 (um) voto para representação regional e 1 (um) voto para representação de redes de pontos de memória .
- 6.8. Na escolha dos representantes regionais, os eleitores só poderão votar em representantes de sua respectiva região.
- 6.9. A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, com apoio da Comuse/Dpmus/Ibram.
- 6.10. Serão considerados eleitos:
- a) os (as) candidatos (as) das chapas, concorrentes às vagas de representação regional, com maior número absoluto de votos em cada região; e
  - b) os (as) candidatos (as) das chapas, concorrentes às vagas de representação de Redes de Ponto de Memória, com maior número de votos, tomado o total geral de votos.
- 6.11. Em caso de empate, será realizado segundo turno de votação, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 6.12. Ao final do processo eleitoral, será emitido relatório de votação com número de eleitores, nome dos eleitos e total de votos por candidato (a) e total geral de votos .
- 6.13. O resultado preliminar e o resultado final do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital, no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>.
- 6.14. Do resultado preliminar do processo eleitoral caberá recurso, fundamentado e específico, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua divulgação.
- 6.15. A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento de Formulário Eletrônico de Recurso disponível no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>.
- 6.16. Os recursos serão decididos pelo Diretor em exercício do Departamento de Processos Museais do Ibram.
- 6.17. Os (As) eleitos (as) serão designados (as) como representantes da sociedade civil no Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, no âmbito do Ibram, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação dos resultados das eleições no Diário Oficial da União.

6.18. Os (As) eleitos (as) serão designados (as) por ato do (a) Presidente do Instituto Brasileiro de Museus para mandatos de 3 (três) anos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os formulários mencionados neste Edital serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

7.2. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: [pontosdememoria@museus.gov.br](mailto:pontosdememoria@museus.gov.br).

7.3. O exercício da função de membro do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, no âmbito do Ibram, será voluntário, não remunerado e considerado de relevante interesse público, devendo o Ibram prover o apoio institucional necessário ao seu funcionamento.

7.4. A participação no processo seletivo pressupõe a aceitação das disposições deste Edital e da legislação pertinente.

7.5. O cronograma previsto no Anexo I deste Edital poderá sofrer alterações, devidamente justificadas, as quais serão divulgadas no no portal <https://forum.museus.gov.br/eleicoes-inicio>.

7.6. Os candidatos eleitos do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, ou seus respectivos suplentes, comprometem-se a representar os pontos de memória de suas regiões, bem como a participar das reuniões convocadas pelo Ibram, devendo ser comunicada a impossibilidade de comparecimento em caso de força maior.

7.7. Fica vedado aos participantes deste edital vincularem suas candidaturas às campanhas eleitorais que acontecem nos âmbitos municipais, estaduais e federal.

7.8. Os participantes deste edital deverão ter conhecimento das restrições impostas pela Lei das Eleições ([Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997](#)) e outras normas correlatas.

7.9. Os horários a serem considerados neste Chamamento Público referem-se ao horário oficial de Brasília.

7.10. Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Processos Museais do Ibram em exercício.

7.11. A posse dos novos membros do Conselho Consultivo do Programa Pontos de Memória poderá ser realizada por meio de videoconferência.

**FERNANDA CASTRO**

Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 30/09/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2606589** e o código CRC **2B960964**.

## ANEXO I

### CHAMADA PÚBLICA PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ CONSULTIVO DO PROGRAMA PONTOS DE MEMÓRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - TRIÊNIO 2025/2027

#### CRONOGRAMA

ETAPAS	CRONOGRAMA
Inscrições das candidaturas	07/10 a 24/10/2024
Diligências	07/10 a 31/10/2024
Divulgação do resultado parcial da habilitação das candidaturas	01/11/2024
Recurso da habilitação	04/11 a 08/11/2024
Análise do Recurso	11/11 a 14/11/2024
Resultado Final da habilitação das candidaturas	18/11/2024
Inscrição dos votantes	01/11 a 20/11/2024
Votação	25/11 a 06/12/2024
Divulgação do Resultado Parcial das Eleições	09/12/2024
Recurso da Votação	09/12 a 13/12/2024
Análise do Recurso	16/12 a 18/12/2024
Resultado Final	19/12 a 20/12/2024

## ANEXO II

### TERMO DE ANUÊNCIA

CANDIDATO(A) INDICADO(A) PARA VAGA DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL

Na qualidade de membro do \_\_\_\_\_ (**nome do Ponto de Memória**), situado no estado \_\_\_\_\_ (**indicar UF**), declaro para os devidos fins, estar ciente e conforme com todos os termos e condições estabelecidos pelo presente Edital de Chamamento Público e pela Portaria Ibram nº 3044, de 16 de agosto de 2024.

Manifesto minha concordância com a indicação de \_\_\_\_\_ (**nome do(a) representante**), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para representar este Ponto de Memória, como candidato(a) nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, concorrendo à vaga de **Representante da Região** \_\_\_\_\_ (indicar região).

Declaro para os devidos fins e efeitos jurídicos que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pela autenticidade das mesmas.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(assinaturas)

\* (Este documento deve ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do Ponto de Memória).

### ANEXO III

#### TERMO DE ANUÊNCIA

#### CANDIDATO(A) INDICADO(A) PARA VAGA DE REPRESENTAÇÃO DE REDE DE PONTOS DE MEMÓRIA

Na qualidade de membro do \_\_\_\_\_ (**nome do Ponto de Memória**), integrante da \_\_\_\_\_ (**nome da**

**Rede**), declaro para os devidos fins, estar ciente e conforme com todos os termos e condições estabelecidos pelo presente Edital de Chamamento Público e pela Portaria Ibram nº 3044, de 16 de agosto de 2024.

Manifesto minha concordância com a indicação de \_\_\_\_\_ (**nome do(a) representante**), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para representar este Ponto de Memória, como candidato(a) nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, concorrendo à vaga de **Representante de Rede de Pontos de Memória**.

Declaro para os devidos fins e efeitos jurídicos que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pela autenticidade das mesmas.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(assinaturas)

**\* (Este documento deve ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) representantes de Pontos de Memória que integrem a respectiva Rede.)**

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE ANUÊNCIA**

#### **REPRESENTANTE INDICADO(A) PARA VOTAR**

Na qualidade de membro do \_\_\_\_\_ (**nome do ponto de memória**), declaro para os devidos fins, estar ciente e conforme com todos os termos e condições estabelecidos pelo presente Edital de Chamamento Público e pela Portaria Ibram nº 3044, de 16 de agosto de 2024.

Manifesto minha concordância com a indicação de \_\_\_\_\_ (**nome do(a) representante**), portador(a) da cédula de

identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para atuar como representante deste Ponto de Memória, com direito a voto, nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória.

Declaro para os devidos fins e efeitos jurídicos que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pela autenticidade das mesmas.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(assinaturas)

**\* (Este documento deve ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do Ponto de Memória)**